

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PROCESSO Nº 23346.000548/2012-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.
- 1.2 **Os Setores Requisitantes:** Bovinocultura de Corte e Suinocultura.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de Bovino para engorda e abate, e Suínos para reprodução do plantel, conforme quantidades e especificações deste termo.

3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1 A aquisição de animais visa ao atendimento do consumo interno no refeitório, atividades de produção, ensino, pesquisa e extensão. Vinculados aos cursos técnicos em Agropecuária, Engenharia Agrônômica e Ciências Biológicas do Câmpus Muzambinho do IFSULDEMINAS.

5 DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA

- 5.1 As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Semoventes	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1	<p>BOVINO Bovinos de corte para confinamento. Os animais deverão ser machos não castrados com idade máxima de 12 meses (conferidos através da denteição) e peso vivo variando de 240 a 300 kg. O padrão racial deverá ser de cruzamento industrial (F1), tendo como base a Matriz: Nelore, Guzerá ou Brahman cruzada com reprodutores taurinos especificamente indicados para corte. Ex: Nelore x Limousin ou (Red Angus, Aberdín Angus, Machigiana, Simental).</p> <p>Obs: Os animais deverão ficar de jejum de alimento por no mínimo 12 horas. Os pesos serão conferidos individualmente em balança eletrônica no Instituto, pelo Médico Veterinário responsável. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Clostridióses, Endo e Ectoparasitóses).</p>	Unid	50	1.400,00	70.000,00
2	<p>BOVINO Bovinos de corte para confinamento. Os animais deverão ser machos não castrados com idade máxima de 18 meses (conferidos através da denteição) e peso vivo variando de 360 a 420 kg. O padrão racial deverá ser de cruzamento industrial (F1), tendo como base a Matriz: Nelore, Guzerá ou Brahman cruzada com reprodutores taurinos especificamente indicados para corte. Ex: Nelore x Limousin ou (Red Angus, Aberdín Angus, Machigiana, Simental).</p> <p>Obs: Os animais deverão ficar de jejum de alimento por no mínimo 12 horas. Os pesos serão conferidos individualmente em balança eletrônica no Instituto, pelo Médico Veterinário responsável. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Clostridióses, Endo e Ectoparasitóses).</p>	Unid	50	1.900,00	95.000,00

3	SUÍNO MACHO Suino reprodutor terminador linhagem Agroceres para cruzar com as matrizes da granja e venda de sêmen. 1- Potencial dos descendentes: - Menos de 150dias a 100kg; - Ótima conformação; - 65% de carne magra - Excelente conversão alimentar; 2 -100% Livre do gene halotano de sensibilidade ao estresse e do gene RN- de rendimento da carne, na qual fornecerá as seguintes qualidades: - Alto teor de carne magra; - Mais rendimento de carne processada para a indústria; - Menor perda de água por exsudação; - Maior rendimento no cozimento. OBS: Garantia de monta e certificado de grau sanguíneo.	Unid	5	4.000,00	20.000,00
TOTAL				R\$185.000,00	

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição, de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais)**.

7 DA ACEITABILIDADE E ENTREGA DOS ANIMAIS

- 7.1 Os animais serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da raça, qualidade, quantidade, estimativa da idade, **PESO MÍNIMO DE ARROBAS POR ANIMAL** e compatibilidade com a especificação descrita na proposta: em até 24 horas contadas da data da entrega dos mesmos.

7.1.1 Quando da entrega, o vencedor deverá respeitar 12 (doze) horas de curral antes da pesagem final, apenas com dieta hídrica, o que será fiscalizado pela contratante.

- 7.2 Os animais serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

- 7.3 Os animais deverão ser entregues no Setor de Bovinocultura de Corte e no Setor de Suinocultura, de acordo com a emissão de cada empenho e ordem de fornecimento, no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão dos mencionados anteriormente, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira. Para tal, dentro desse prazo, a Contratada deverá informar o dia da entrega dos animais com antecedência.

- 7.4 A contratada deverá fazer as entregas em transporte especializado, obedecendo as condições de manejo racional dos animais.
- 7.5 contratada deverá entregar os animais com identificação de raça e data de nascimento.
- 7.6 A contratada deverá apresentar os animais com atestados de saúde negativos exigidos pelo Ministério da Agricultura. Os atestados devem apresentar data retroativa máxima de 60 (sessenta) dias, no ato da entrega.
- 7.7 A contratada será informada de qualquer anormalidade nos animais, podendo o Contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.
- 7.8 A contratada deverá garantir os animais contra doenças e anomalias num prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
- 7.9 A Administração rejeitará a entrega dos animais que porventura esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo. Caso os animais sejam rejeitados, o ônus da devolução (frete) correrá por conta da contratada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos semoventes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no semovente fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos semoventes, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 efetuar a entrega dos semoventes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p style="text-align: center;">Muzambinho/MG, 16/11/2012.</p> <p style="text-align: center;">Celso Antônio Spaggiari Souza Coordenador Geral de Produção e Pesquisa</p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: () Aprovação. () Não aprovação.</p> <p style="text-align: center;">Muzambinho/MG, 16/11/2012.</p> <p style="text-align: center;"><i>Luiz Carlos Machado Rodrigues</i> <i>Diretor Geral</i></p>